

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Nilo Andrade Amaral Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.365, DE 25 DE MARÇO DE 1952

Declara de utilidade pública um imóvel situado no bairro de Caetubá, no distrito, município e Comarca de Atibaia.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) situado no bairro de Caetubá, distrito, município e comarca de Atibaia, medindo 50 m. de frente por 100 m. da frente aos fundos, destacado de área maior de 15 alqueires, mais ou menos, configurado na planta que com este baixa, elaborada e rubricada pela Secretaria da Viação e Obras Públicas e que consta pertencer a Jorge Nakasu e outros, terreno esse que será destinado à construção de prédio para o grupo escolar local.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, consignada no orçamento do Estado sob n. 352-280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Loureiro Junior Nilo Andrade Amaral Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.307, DE 25 DE MARÇO DE 1952

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Vila Nova, no distrito e município de Barueri.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Barueri, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Nova.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.398, DE 25 DE MARÇO DE 1952

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Vila Barcelona, no distrito e município de São Caetano do Sul.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de São Caetano do Sul, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Barcelona.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1952. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281-51, resolve autorizar em caráter excepcional, o afastamento de Antonio Roberto Alves Braga, Médico, classe "O", lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal da Capital, pelo prazo de 120 dias.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 20 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 19, da Lei n. 1.509, de 29-11-51, combinados com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, a D. Erotildes Cunha Marques, Servente, extranumerário diarista, desta Reitoria.

ATOS DE 21 DO CORRENTE

Concedendo: nos termos da Lei n. 250, de 3 de março de 1949, ao Sr. Celso do Amaral Pupo, Escriturário, classe "E", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria e em exercício na Faculdade de Farmácia e Odontologia, 12 (doze) meses de licença, em prorrogação.

de conformidade com os termos combinados dos artigos 19, da Lei n. 1.509, de 29-11-51 e 168, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Guida Reale, servidora extranumerária contratada para prestar serviços técnicos junto a cadeira de "Lingua e Literatura Grega", da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 3 (três) meses de licença, a partir de 10 de março de 1952.

de conformidade com os termos combinados dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Alcina Ferreira Jorge, Escriturário, classe "E", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, 30 (trinta) dias de licença, a partir de 5 de março de 1952.

ATO DE 22 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 19, da Lei n. 1.509, de 29-11-51, combinados com os dos artigos 155, letra "b" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, ao Sr. Carlos Alberto Duarte, extranumerário diarista da Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina, desta Universidade.

Departamento de Administração

PROCESSOS QUE A DIVISAO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n. 105

Table with columns for process numbers (e.g., 1144-52, 3524-52) and amounts (e.g., 5.000,00, 1.994,50). Includes sub-sections for 'Diversos' and 'Fornecedores'.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 17 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14-3-52, a d. Rosemary Santos Duprat, Bibliotecária, classe "H", da PP-III, do Q.S.G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

PORTARIA DE 20 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Autorizando, tendo em vista o que consta do processo n. 241-48, AT.L., e de acôrdo com o artigo 10, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, que os 2 (dois) meses restantes da licença-prêmio concedida, em 24 de maio de 1946 (Portaria n. 66-SG, publicada a 23-5-46), a d. Celina Nogueira de Camargo, Assistente de Administração, classe "H", da PP-III, do Q.S.G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa — licença essa nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 15.301, de 12-12-45, e para ser gozada oportunamente, — sejam adaptados ao regime do citado Decreto-lei n. 17.008-47.

DESPACHO DE 21 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

No processo n. 75-52, A.T.L., em que d. Teresinha Nóbrega Simões Seixas, ocupante efetivada de cargo de classe "E", da carreira de Auxiliar de Administração, da P.S. II do Q.S.G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa, requer, com fundamento na Lei n. 201, de 1.º-12-48, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de salário-família, relativos a um dependente, a partir de dezembro de 1951: — "Autorizo".

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Revalidando, o decreto de 28 de agosto de 1951, que nomeou o sr. José Forti para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Pratânia, comarca de São Manuel. Declarando sem efeito: O decreto de 27 de novembro de 1951, que nomeou o sr. Antonio Barthol para exercer, interinamente, o ofi-

cio do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Marconesia, comarca de Bebedouro;

o decreto de 23 de dezembro de 1951, que nomeou o sr. Honorio Arantes Bueno para exercer, interinamente, o cargo de oficial de justiça, padrão "D", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, lotado na comarca de Paraguaçu Paulista (2.ª entrância) em vaga decorrente da exoneração do sr. Wolney Alvarino Milanez,

o decreto de 12 de fevereiro de 1952, que nomeou o sr. Gaspar Lisboa para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Nova Europa, comarca de Itápolis.

Exonerando:

O sr. Lazaro Dias Martins, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Pedra Bela, comarca de Bragança Paulista;

o sr. Francisco de Vivo, do cargo de juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de Presidente Prudente;

o sr. Antonio Norbiato, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Gavião Peixoto, comarca de Araraquara.

Exonerando, a pedido:

Nos termos do artigo 7.º, letra "a", do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932:

O sr. Mario de Camargo Andrade, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Posse de Ressaca, comarca de Mogi Mirim;

o sr. Miguel Camazano Sanches, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Elisário, comarca de Catanduva;

o sr. Oswaldo de Araujo Lopes, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Bento de Abreu, comarca de Valparaíso;

nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. José Moreira Bernardes, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Silvânia, comarca de Cachoera Paulista;

nos termos do artigo 67, parágrafo 3.º, do decreto-lei n. 10.000, de 24 de fevereiro de 1939, o bel. Alfredo Aulix Pirantel Marques, estagiário do Ministério Público, junto à 7.ª promotoria pública da comarca de São Paulo;

nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Orlando Bianco, enfermeiro-prático, interino, padrão "D" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Penitenciária do Estado.

Promovendo:

Nos termos do artigo 124, Item IV, da Constituição da República, o bel. Augusto Nery, juiz do Tribunal de Alçada, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, vaga em virtude da aposentadoria do Desembargador Cândido da Cunha Cintra, ambos da Parte Permanente do Quadro de Justiça;

nos termos do artigo 64 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940, o bel. Plínio Gomes Barbosa, do cargo de juiz de direito da comarca de São Paulo (3.ª entrância), ao de juiz de direito da 1.ª Vara Criminal da mesma comarca (4.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

Removendo, por permissão, nos termos do artigo 74 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940:

O bel. Adhemar Guimarães Soimela, promotor público da comarca de Ituverava (1.ª entrância), para igual cargo da comarca de Pereira Barreto da mesma entrância, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça, sem prejuízo de seu comissionamento junto à promotoria pública da comarca de Piasununga;

o bel. Genesio da Costa Ferreira, promotor público da comarca de Pereira Barreto (1.ª entrância), para igual cargo da comarca de Ituverava, da mesma entrância, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

— Declarando compatível, nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado:

ao sr. José de Barros Serrão, engenheiro — classe "V" da Tabela III, da PP, do Q.S.J.N.I., lotado no Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 5 de outubro de 1950, data em que completou 25 anos de efetivo exercício;

ao sr. Penélope Lombard, engenheiro — classe "V", da Tabela III, da PP, do Q.S.J.N.I., lotado no Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 26 de março de 1951, data em que completou 25 anos de efetivo exercício;

ao sr. Hermenegildo Marinetti, oficial de justiça — padrão "J" da PP, do Q.J., lotado na 10.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 1.º de julho de 1951, data em que completou 25 anos de efetivo exercício;

ao sr. João Bittencourt, geóssico — padrão "J" da PP-II, do Q.S.J.N.I., em comissão, o cargo de Assistente — padrão "N", ambos lotados no Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte dos seus vencimentos a partir de 7 de fevereiro de 1952;

ao sr. Feliciano Bernardo dos Santos, notário — classe "H" da Tabela II, da PS, do Q.S.J.N.I., lotado na Imprensa Oficial do Estado, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 6 de outubro de 1948, data em que completou 25 anos de efetivo exercício.

Concedendo a aposentadoria, nos termos do artigo 42, da Constituição do Estado:

requerida pelo bacharel José Martinho Chaves, es-crivão do cartório do 9.º ofício criminal da comarca de São Paulo, da PP, do Q.J., que conta mais de trinta (30) anos de efetivo exercício, com os proventos anuais de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), incluídas a sexta parte dos vencimentos e a vantagem a que se refere o artigo 6.º da lei n. 211, de 7-12-48. (Vence pelo Tesouro);

requerida pelo dr. Cristiano Carlos de Souza, Diretor padrão "X", da Tabela II, da PP, do Q.S.J.N.I., lotado na Penitenciária do Estado, que conta mais de trinta (30) anos de efetivo exercício, com os proventos anuais de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), incluídas a sexta parte dos vencimentos e a vantagem a que se refere o artigo 6.º da lei n. 211, de 7-12-1948 (Vence pelo Tesouro).

Autorizando o afastamento:

nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-51:

em prorrogação, do sr. Edgard Marques, servente, classe "C" da PP-III do Q.S.J.N.I., lotado na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao cartório do 10.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, pelo prazo de 180 dias;

em prorrogação, de d. Maria J. Baverlein, escriturário, classe "E" da PP-III do Q.S.J.N.I., lotado na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao cartório do 10.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, pelo prazo de 180 dias;

em prorrogação, de d. Maria J. Baverlein, escriturário, classe "E" da PP-III do Q.S.J.N.I., lotado no cartório do 1.º ofício criminal da comarca de Santos para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao cartório do 2.º ofício criminal da comarca de São Paulo, pelo prazo de um ano;